



**LEI Nº 326/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.023.**

“Estrutura o Programa de Promoção de Produção Agrária/manutenção e Aração de Terras de Pequenos Produtores Rurais, no âmbito do município de Francisco Macedo, define critérios e aplicação de recursos e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica estruturado, como política pública, de caráter contínuo, o Programa de Promoção de Produção Agrária, modalidade manutenção e Aração de Terras de Pequenos Produtores Rurais do município de Francisco Macedo, Estado do Piauí.

**Art. 2º.** A execução do programa será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Francisco Macedo, Estado do Piauí.

**Art. 3º.** Adota – se, como critérios para se beneficiar da ação:

- a) Ser agricultor familiar;
- b) Limite de 05 (cinco) a 25 (vinte e cinco) horas de aração por cada agricultor;
- c) Residir no município;
- d) Comprovar a posse da Terra;
- e) Encaminhar para fins de análise e decisão, pedido junto a Secretaria Municipal responsável pela execução;
- f) A decisão será levada a efeito por Comissão Constituída para esse fim específico.

**Art. 4º.** Fica inserido no Programa de Promoção de Produção Agrária, a execução da debulha do beneficiamento da colheita da produção de milho e feijão, obedecendo os mesmos critérios do *caput* do art. 3º.

**Art. 5º.** Os Recursos para execução do programa estarão previstos no Orçamento Municipal.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



**Art. 6º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos 9 (Nove) dias do mês de novembro de 2.023.

*Adeilson*

**ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 27/10/2023 e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 30/10/2023.

**PROMULGADA**  
Nesta Data: 09/11/2023  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
*Adeilson*  
Adeilson Antão de Carvalho  
CPF: 032.400.683-70  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL**  
Nº 326  
09/11/2023

**SANCIONADA**  
Nesta Data, 09/11/2023  
*Adeilson*  
Adeilson Antão de Carvalho  
Prefeito Municipal  
CPF: 032.400.683-70



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI  
 CNPJ: 01.612.577/0001-17  
 ADM 2021-2024

**ID: 2A2573DD95284**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Ref.: Concorrência n° 008/2023 - Prestação de serviços de construção de uma praça no Povoado Retiro, zona rural de Francisco Macedo-PI. A prefeitura municipal, através do Agente de Contratação, torna pública a convocação das empresas habilitadas na Concorrência supracitada, por seus representantes legais, consoante publicações em imprensa oficial, para abertura dos envelopes de propostas e continuidade dos procedimentos relativos ao certame epigrafado, a se dar em 24/11/2023, às 08h:30min, no setor competente do município.

Francisco Macedo (PI), 20 de novembro de 2023.

José Gilberto Costa  
 Agente de Contratação



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI  
 CNPJ: 01.612.577/0001-17  
 ADM 2021-2024

**ID: C47121632F854**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Ref.: Concorrência n° 009/2023 - Prestação de serviços de construção de uma passagem molhada no Povoado Retiro, zona rural de Francisco Macedo-PI. A prefeitura municipal, através do Agente de Contratação, torna pública a convocação das empresas habilitadas na Concorrência supracitada, por seus representantes legais, consoante publicações em imprensa oficial, para abertura dos envelopes de propostas e continuidade dos procedimentos relativos ao certame epigrafado, a se dar em 24/11/2023, às 09h:30min, no setor competente do município.

Francisco Macedo (PI), 20 de novembro de 2023.

José Gilberto Costa  
 Agente de Contratação



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI  
 CNPJ: 01.612.577/0001-17  
 ADM 2021-2024

**ID: 67510A4404E94**

**RESUMO DE DECISÃO EM MANIFESTAÇÃO DE RECURSO  
 ADMINISTRATIVO**

Ref.: Concorrência n° 008-2023 e 009-2023. O Município de Francisco Macedo-PI, por seu Agente de Contratação, decide conhecer da manifestação de Recurso Administrativo, e no mérito, resolve julgar pelo não provimento, mantendo inabilitada a recorrente JW CONSTRUCOES - CNPJ n° 08.672.027/0001-32.

Francisco Macedo - PI, 16 de novembro de 2023.

Antônia Márcia Araújo da Silva  
 Agente de Contratação



**ID: 5532568D96004**  
 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI  
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
 CEP: 64.683-000 - Fone (89) 3435-0080  
 CNPJ: 01.612.577/0001-17  
 ADM 2021-2024


**LEI N° 326/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.023.**

"Estrutura o Programa de Promoção de Produção Agrária/manutenção e Aração de Terras de Pequenos Produtores Rurais, no âmbito do município de Francisco Macedo, define critérios e aplicação de recursos e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1°.** Fica estruturado, como política pública, de caráter contínuo, o Programa de Promoção de Produção Agrária, modalidade manutenção e Aração de Terras de Pequenos Produtores Rurais do município de Francisco Macedo, Estado do Piauí.

**Art. 2°.** A execução do programa será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Francisco Macedo, Estado do Piauí.

**Art. 3°.** Adota-se, como critérios para se beneficiar da ação:

- Ser agricultor familiar;
- Limite de 05 (cinco) a 25 (vinte e cinco) horas de aração por cada agricultor;
- Residir no município;
- Comprovar a posse da Terra;
- Encaminhar para fins de análise e decisão, pedido junto a Secretaria Municipal responsável pela execução;
- A decisão será levada a efeito por Comissão Constituída para esse fim específico.

**Art. 4°.** Fica inserido no Programa de Promoção de Produção Agrária, a execução da debulha do beneficiamento da colheita da produção de milho e feijão, obedecendo os mesmos critérios do caput do art. 3°.

**Art. 5°.** Os Recursos para execução do programa estarão previstos no Orçamento Municipal.



1



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI  
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
 CEP: 64.683-000 - Fone (89) 3435-0080  
 CNPJ: 01.612.577/0001-17  
 ADM 2021-2024



**Art. 6°.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos 9 (Nove) dias do mês de novembro de 2.023.

  
**ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 27/10/2023 e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 30/10/2023.

**PROMULGADA**  
 Nesta Data: 09/11/2023  
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
  
 Adeilson Antão de Carvalho  
 CPF: 032.400.663-70  
 Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL**  
 Nº 326  
09/11/2023

**SANCIONADA**  
 Nesta Data, 09/11/2023  
  
 Adeilson Antão de Carvalho  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 032.400.663-70

2

(Continua na página seguinte)